

# NOVA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

Receita Federal passa a exigir, a partir de janeiro, dados que servem de base para apurar PIS e Cofins

**E**mpresas do setor financeiro, como bancos, corretoras, instituições de crédito e seguradoras, precisam estar preparadas para dar conta da entrega de mais uma obrigação acessória à Receita Federal do Brasil. Trata-se da EFD-Contribuições, que integra o Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) e que, por meio dela, instituições passarão a transmitir informações relativas ao cálculo do PIS e da Cofins, os quais incidem sobre suas receitas, considerando algumas exclusões e deduções.

A obrigação valerá para os fatos gerados a partir do dia 1º de janeiro de 2014 e tem de ser entregue até o décimo dia útil do segundo mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores. No caso da competência de janeiro de 2014, a entrega ocorrerá até o décimo dia útil de março do mesmo ano, obedecendo a Instrução Normativa nº 1.387, divulgada em agosto.

Embora a Receita ainda não tenha disponibilizado o programa validador voltado à EFD-Contribuições para esses tipos de empresas, as instituições já conseguem adiantar parte do trabalho necessário para cumprir a exigência do Fisco.



Marcelo Ferreira: empresas já podem se adequar

“Como a Receita disponibilizou a estrutura de cálculos e o layout, as empresas podem ir se adequando ao novo formato para a apresentação dos dados, mesmo que parcialmente”, explica Marcelo Ferreira, supervisor de Suporte e Implantação da Easy-Way do Brasil, uma das maiores desenvolvedoras de softwares contábeis, fiscais e tributários do País, atendendo às principais obrigаторiedades das esferas federal, estadual e municipal. ■

**A obrigação acessória  
valerá para os fatos  
gerados a partir do dia  
1º de janeiro de 2014**